

G.T. 1 DIREITOS FUNDAMENTAIS

OS DESAFIOS ENCONTRADOS PELAS DELEGACIAS ESPECIALIZADAS NO ENFRENTAMENTO DA VIOLÊNCIA DOMÉSTICA CONTRA A MULHER

Joseph Ragner A. Dantas(autor)¹

Layana Dantas de Alencar²

Patrícia Diógenes de Melo³

Resumo: A violência doméstica contra a mulher é uma problemática social que afeta milhões de vítimas em todo o mundo. No Brasil, iniciativas têm sido adotadas para combater tal problema, dentre elas a criação das Delegacias Especializadas de Atendimento à Mulher. No entanto, enfrentam-se uma série de dificuldades no combate à violência doméstica e na garantia do direito fundamental à vida. Este trabalho objetiva analisar tais desafios, apoiando-se metodologicamente numa pesquisa descritiva-interpretativa de cunho qualitativo baseada em teorizações de Paulo Bonavides, doutrinas especializadas e legislações pertinentes. A partir das análises empreendidas é possível pontuar que o direito à vida assiste às mulheres e trata-se de um direito de primeira geração, de acordo com a Teoria dos Direitos Fundamentais de Bonavides. Ademais, apesar de estar contemplado no art. 5º da Constituição Federal, todavia, um dos principais desafios é a falta de investimentos em equipamentos, capacitação de pessoal e estrutura física. A sobrecarga de trabalho, devido ao grande número de casos e à falta de pessoal especializado, compromete a eficiência na investigação e no atendimento às vítimas, bem como, a falta de articulação entre os órgãos de proteção à mulher, ressaltando-se a importância da integração entre o Ministério Público e o Poder Judiciário, o que permite uma resposta integrada e efetiva. Outro fator é que as vítimas hesitam denunciar seus agressores devido ao medo ou ao receio de retaliações e também pela dependência financeira e emocional quanto a pessoa do agressor. A Lei nº 14.541 de 2023 dispõe sobre a criação e o funcionamento ininterrupto de Delegacias Especializadas de Atendimento à Mulher. Assim sendo, passa a ser

¹ Doutorando em Administração pela Universidade Municipal de São Caetano do Sul - USCS. Mestre em Recursos Naturais e Bacharel em Direito pela UFCG. E-mail: josephragner@gmail.com.

² Doutora em Recursos Naturais pela Universidade Federal de Campina Grande – UFCG. Mestre em Recursos Naturais pela UFCG. Pós-graduanda em Direito Civil e Processual Civil pelo Instituto Elpídio Donizetti - IED. Bacharel em Direito pela UFCG. E-mail: layana_dantas@yahoo.com.br.

³ Doutoranda em Letras pela Universidade do Estado do Rio Grande do Norte – UERN. Mestre em Ensino pela UERN. Bacharel em Direito pela UFCG. Docente no Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia da Paraíba (IFPB) - Campus Sousa. patricia.melo@ifpb.edu.br.

obrigatório o funcionamento ininterrupto dessas delegacias. As mulheres vítimas de violência doméstica e familiar agora têm direito a atendimento 24 horas por dia, sete dias por semana, incluindo feriados nas delegacias especializadas de atendimento à mulher (Deam). Desta feita, apesar de se verificar um avanço na proteção da mulher vítima de violência, as políticas públicas existentes ainda se mostram bem precárias e deficientes, é preciso intensificar as ações como forma de garantir o direito à vida e proteção das mulheres, é fundamental ainda investir em capacitação e estruturação das delegacias, aumentar o quadro de profissionais especializados, promover a integração entre os órgãos de proteção e implementar campanhas de conscientização que incentivem a denúncia e intensifiquem o apoio as mulheres vítimas dessa violência.

Palavras-chave: violência; doméstica; mulher; delegacias.